LEI Nº 086, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as contas escrituradas em Dívida Ativa do Município, até 31 de março de 1951, com exclusão da multa adicionada de (10) dez por cento (%).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 16 de fevereiro de 1951

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.